

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 4071/74

INTERESSADO: Colégio "Notre Dame" - Campinas

ASSUSTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. Henrique Gamba

PARECER N° 612/74, CPG, Aprovado

em 29/janeiro75.

Com. ao Pleno.

em 26/02/75.

(Processo CEE n° 4071/74).

### I- RELATÓRIO

#### HISTÓRICO:

Daniel Peter Schoonbee e Patrícia Schoonbee, filhos de Daniel Petrus Schoonbee e de d. Margareth A. Schoonbee, nascidos em East: London e Uitenhage, África do Sul, a 22/2/59 e 22/10/69, respectivamente, domiciliados e residentes, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicitam pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar dos requerentes:

a) Daniel Peter Schoonbee: estudou durante oito anos na África do Sul.

b) Patrícia Schoonbee: estudou durante sete anos na África do Sul.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CES-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

### II-CONCLUSÃO

A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Daniel Peter Schoonbee e Patricia Schoonbee, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8a e 6a serie do 1° grau, respectivamente, e que se poderá, portanto, autorizar lhes a matrícula na 1ª série do 2° grau e 8ª série do primeiro Grau.

Daniel deverá submeter-se a exames especiais de Português, H. do Brasil, G. do Brasil, Educação Moral e Cívica e OSP3, sem prejuízo da continuidade de seus estudos.

A escola que acolher Patrícia devera submetê-la a processo de adaptação em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 29 de janeiro de 1975.

a) Cons. Henrique Gambá. Relator.

### III- DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gambá, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar Presidente.